PARECER Nº 28/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 602/2009.

Trata-se do presente Projeto de Lei nº 602/2009, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, o qual acresce o Parágrafo 2º ao art. 5º da Lei Nº 11.733, de 27 de março de 1995, (Referente à criação do "Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso") e dá outras providências. A propositura estabelece inclusão de parágrafo no artigo 5°, que trata da obrigatoriedade anual de inspeção e certificação dos veículos da frota licenciada no município de São Paulo. Nesse sentido, estarão sujeitos à inspeção e certificação, a frota própria de veículos da Administração Direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, devendo os veículos ser retirados de circulação, em caso de reprovação até que sejam feitos os reparos necessários, bem como de terceiros que prestem servicos à Municipalidade de São Paulo. Em sua justificativa, pondera o Autor que a iniciativa visa aumentar a frota de veículos que seja monitorada pelas ações do Programa de Inspeção Veicular, cujo objetivo maior é proporcionar melhorias na qualidade do ar na cidade, uma vez que tal programa segue os padrões de emissão recomendados pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura. A Comissão de Política Urbana emitiu parecer favorável à aprovação da iniciativa. Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto. Sala da Comissão de Administração Pública. em 08.02.2012

Eliseu Gabriel- PSB - Presidente Carlos Neder - PT - Relator Marta Costa - PSD José Rolim - PSDB José Ferreira Zelão - PT Souza Santos - PSD